



## EDITAL SEI N° 0018407086/2023 - SAP.LCT

Joinville, 18 de setembro de 2023.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 380/2023

#### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário por Item, visando a Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para UBSF Nova Brasília, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato e

Anexo IV - Termo de Referência.

Anexo V - Projeto Mobiliário

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto a Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para UBSF Nova Brasília, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 86.303,00 (oitenta e seis mil trezentos e três reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário para início de cadastro de propostas: 21/09/2023 às 08:30 horas.

**1.5** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 05/10/2023 até às 08:30 horas.

**1.6** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

**1.7** - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8** - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal da Saúde.

**1.10** - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**1.11** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**201/2023** - 2.46001.10.301.2.1.3074.0.449000 (102)

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11**- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas

após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- j.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- j.3 )** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor

estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea “l”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**9.7** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

**10.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**10.2.1** - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno

porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus



de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

**13.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**13.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**13.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será

observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**13.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**13.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

**13.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**13.4.6** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**14.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**14.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**14.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**14.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1** - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

**15.2** - O prazo da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, nos termos do item 5 do Anexo V - Termo de Referência.

**15.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/06/2023.

**15.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.6** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **16 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**16.2** - O ordenador da despesa será a **Fundo Municipal de Saúde**.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**17.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**17.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**17.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**17.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**18.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f)** fraudar a licitação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**18.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**18.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

**18.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**18.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**18.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**18.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**18.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**18.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**18.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**19.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, a fim de verificar o atendimento das especificações, quantidades e a instalação executada no local indicado pela CONTRATANTE. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda dos itens, do fornecedor ao órgão receptor. Caso os móveis apresentem manchas, sujeiras, estejam danificados ou não atendam as especificações do presente Termo, não serão aceitos. A retirada dos móveis em caso de não aceitação e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

**b) Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações descritas no presente Termo de Referência e o devido funcionamento dos itens. Caso os móveis não atendam as exigências técnicas descritas no presente Termo de Referência, não será aceita. A avaliação dos itens, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 19.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.19 do Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**20.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**20.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

**20.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**20.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**20.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**20.7** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**20.8** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.9** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.10** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.11** - O proponente que vier a ser contratado deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atendendo ainda para os dispostos relativos no Anexo IV do Edital.

**20.12** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.13** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	30211 - Armário em "L" com 7 portas com prateleira intermediária. Conforme especificações e projeto.	Unidade	2	4.860,00	9.720,00

2	Exclusivo	30213 - Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária. Conforme especificações e projeto.	Unidade	2	1.957,50	3.915,00
3	Exclusivo	40535 - Armário com 2 portas com prateleira intermediária Conforme especificações e projeto	Unidade	1	1.318,50	1.318,50
4	Exclusivo	30213 - Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária. Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	2.370,00	2.370,00
5	Exclusivo	40536 - Armário com 3 portas com prateleira intermediária Conforme especificações e projeto	Unidade	1	1.832,00	1.832,00
6	Exclusivo	40537 - Armário com 8 gavetas e 5 portas com prateleira intermediária Conforme especificações e projeto	Unidade	1	5.637,50	5.637,50
7	Exclusivo	30214 - Mesa coletiva com divisória. Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	3.646,50	3.646,50
8	Exclusivo	30224 - Armário com 6 prateleiras interna Conforme especificações e projeto.	Unidade	21	1.463,00	30.723,00
9	Exclusivo	30217 - Mesa coletiva em "L". Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	3.380,50	3.380,50
10	Exclusivo	30213 - Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária. Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	2.237,50	2.237,50
11	Exclusivo	40538 - Armário suspenso/aéreo com 3 portas e prateleiras intermediárias Conforme especificações e projeto	Unidade	1	3.355,50	3.355,50
12	Exclusivo	30213 - Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária. Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	2.238,00	2.238,00
13	Exclusivo	30219 - Tampo de mesa. Conforme especificações e projeto.	Unidade	1	425,00	425,00
14	Exclusivo	40539 - Armário em "L" com 8 portas com prateleira intermediária Conforme especificações e projeto	Unidade	1	5.621,00	5.621,00
15	Exclusivo	40540 - Armário com 8 gavetas e 5 portas com prateleira intermediária. Sem tampo Conforme especificações e projeto	Unidade	2	4.941,50	9.883,00
<b>Total Geral</b>						<b>86.303,00</b>

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.**

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria Municipal da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o



presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 380/2023**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para UBSF Nova Brasília, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

**2.1** - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 380/2023** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xx,xx (xxxxxx reais)**.

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/06/2023.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto**

**5.1 - O prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

**5.2 - O prazo da execução dos serviços** será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, nos termos do item 5 do Anexo V - Termo de Referência.

**5.3 -** A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

**5.4 -** Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1 -** As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**201/2023 - 2.46001.10.301.2.1.3074.0.449000 (102)**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1 -** A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2 -** O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde**.

**7.3 -** O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

## **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1 -** O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2 -** A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1 -** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

**9.2 -** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**9.3 -** Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**9.4 -** Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5 -** Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1 -** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 380/2023** e seus anexos;

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

**10.5** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

**10.6** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

**10.7** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.8** - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

**10.8.1** - Deverá cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando ainda para os dispostos relativos no Anexo IV - Termo de Referência do Edital.

**10.9** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.10** - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

### **I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a

arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**13.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo IV, da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, a fim de verificar o atendimento das especificações, quantidades e a instalação executada no local indicado pela CONTRATANTE. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda dos itens, do fornecedor ao órgão recebedor. Caso os móveis apresentem manchas, sujeiras, estejam danificados ou não atendam as especificações do presente Termo, não serão aceitos. A retirada dos móveis em caso de não aceitação e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

**b) Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações descritas no presente Termo de Referência e o devido funcionamento dos itens. Caso os móveis não atendam as exigências técnicas descritas no presente Termo de Referência, não será aceita. A avaliação dos itens, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.

**c)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 19.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.19 do Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;

- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0018308054/2023 - SES.UAF.ACP**

#### **1-Objeto para a contratação:**

Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para UBSF Nova Brasília.

#### **2-Descrição dos Serviços:**

Item	Código	Denominação	Descrição	Medidas: AxLxP	Prancha - folha	Un. Medida	Quantidade
1	30211	Armário em "L" com 7 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	(A x L1 x P1 x L2 x P2) 90cm x 285cm x 60cm; 200cm x 60cm	01/13 02/13	Un	2
2	30213	Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	(A x L x P) 90cm x 145cm x 60cm	03/13	Un	2
3	40535	Armário com 2 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	(A x L x P) 90cm x 125cm x 80cm	03/13	Un	1
4	30213	Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	(A x L x P) 90cm x 180cm x 60cm	04/13	Un	1
5	40536	Armário com 3 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	(A x L x P) 90cm x 180cm x 40cm	04/13	Un	1
6	40537	Armário com 8 gavetas e 5 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	(A x L x P) 90cm x 392cm x	05/13	Un	1

		intermediária.	e projeto.	60cm			
7	30214	Mesa coletiva com divisória.	Conforme especificações e projeto.	(A x L x P) 75cm x 392cm x 82cm, divisória 35cm	05/13	Un	1
8	30224	Armário com 6 prateleiras internas.	Conforme especificações e projeto.	(A x L x P) 216cm x 106cm x 40cm	06/13 13/13	Un	21
9	30217	Mesa coletiva em "L".	Conforme especificações e projeto.	(A x L1 x P1 x L2 x P2) 75cm x 470cm x 60cm x 375cm x 60cm	07/13	Un	1
10	30213	Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	(A x L x P) 90cm x 185cm x 60cm	08/13	Un	1
11	40538	Armário suspenso/aéreo com 3 portas e prateleiras intermediárias	Conforme especificações e projeto.	(A x L x P) 140cm x 160cm x 40cm	09/13	Un	1
12	30213	Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária	Conforme especificações e projeto.	(A x L x P) 90cm x 160cm x 60cm	09/13	Un	1
13	30219	Tampo de mesa	Conforme especificações e projeto.	(A x L x P) 75cm x 250cm x 60cm	09/13	Un	1
14	40539	Armário em "L" com 8 portas com prateleira intermediária.	Conforme especificações e projeto.	(A x L1 x P1 x L2 x P2) 90cm x 365cm x 60cm; 250cm x 60cm	10/13	Un	1
15	40540	Armário com 8 gavetas e 5 portas com prateleira intermediária. Sem tampo	Conforme especificações e projeto.	(A x L x P) 90cm x 392cm x 50cm	11/13 12/13	Un	2

2.1 - Os itens deverão ser executados de acordo com o projeto dos móveis constante no Anexo SEI N° 0015588581 , atendendo à todas as especificações constantes no referido projeto.

2.2 - A cor dos móveis deverão ser na cor Cinza cristal Tx (interno e externo).

2.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.4 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

### 3-Equipe Mínima:

A CONTRATADA deverá possuir equipe mínima para execução do serviço proposto neste Termo de Referência.

#### **4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

4.1- A frequência e periodicidade dar-se-á de acordo com a demanda da Unidade Básica de Saúde da Família Nova Brasília.

4.2- A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

4.2.1- A(s) ata(s) poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5-Cronograma de execução dos serviços:**

5.1- A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

5.2- A entrega e instalação dos móveis deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

#### **6-Local de execução dos serviços:**

6.1 - Unidade Básica Saúde da Família Nova Brasília

Rua: Bom Retiro, s/n- Nova Brasília, Joinville/SC.

De segunda à sexta feira das 08:00h (oito horas) até as 17:00h (dezesete horas), exceto feriados e pontos facultativos.

#### **7-Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

#### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

8.1- A CONTRATADA deverá indicar preposto, tão logo assinado o contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para contato sempre que necessário.

8.2- A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, dentro da melhor técnica executiva. Não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.3- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4- Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE por escrito através do e-mail: ses.uom.aob@joinville.sc.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, com a devida comprovação. Caso necessário, comunicar paralelamente pelo telefone: (047) 3481-5130.

8.5- Ficará sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o descarregamento e entrega dos bens materiais, assim como a instalação, em local designado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados ao móvel, até a sua aceitação provisória.

8.6- Caso a CONTRATADA apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues, sem nenhum ônus.

8.7- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, da nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.8- Os bens deverão ser novos, acabamento adequado, isento de quaisquer imperfeições.

8.9- A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de funcionários designados pela



## CONTRATANTE.

8.10- A CONTRATADA cuidará para que os serviços de instalação dos móveis, acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a unidade.

8.11- Quanto a instalação, os técnicos deverão trabalhar uniformizados, com crachá de identificação da empresa, contendo nome completo do funcionário e função, além de equipamentos de proteção individual. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, e quando necessário Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais, sem quaisquer custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas. Manter conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os funcionários e usuários nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às determinações da Coordenação do Patrimônio e Manutenção.

8.12- Comunicar ao preposto ou representante legal da CONTRATADA, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da CONTRATADA, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos.

8.13- Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza, recolhendo o entulho e/ou restos de materiais proveniente da execução dos serviços, dando-lhes o destino ambientalmente adequado.

8.14- Para os casos de rejeição do(s) produto(s), será prorrogado automaticamente o prazo de aceitação do bem, proporcionalmente ao prazo de reposição, prazo de verificação do item com as especificações do Edital, Termo de Referência, da nota de empenho e a aceitação definitiva do mesmo, o que, conseqüentemente, provocara a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRANTE.

8.15- A retirada do item, em caso de não aceitação do(s) produto(s), deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte, desmontagem, entre outros que se fizerem necessários, será por conta da CONTRATADA .

8.16- Os produtos/serviços deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal, sendo que a CONTRATADA obriga-se a substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto, com cobertura total de materiais, peças e mão de obra, bem como de despesas adicionais de transporte, deslocamento de técnico, hospedagem, entre outros que se fizerem necessários pela execução dos serviços.

8.17- Durante o período de garantia, caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comunicar à CONTRATANTE por escrito, com a devida comprovação.

8.18- Caso haja retrabalho, o número de vezes que se achar necessário pela Coordenação do Patrimônio e Manutenção, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais indevidamente empregados, incluindo os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerando novas intervenções, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, sem ônus a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de solicitação de reparo.

8.18.1 - Em caso de reiterados descumprimentos, deve ser avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a necessidade de instauração de processo de Apuração de Responsabilidade, nos termos da Instrução Normativa N° 04/2022 de acordo com Decreto n° 51.742, de 08 de dezembro de 2022, seguindo os critérios do Artigo 157.

8.19- Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, móveis, instalações, e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, observando-se as características originais dos

materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE deverão ser reparados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do ocorrido. A prioridade do reparo será analisada pela Coordenação do Patrimônio e Manutenção.

8.20- A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, a SMS ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos. Informamos que qualquer custo adicional com terceiros fica a cargo da CONTRATADA.

8.21- Fica assegurado à Coordenação do Patrimônio e Manutenção, o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, devendo a CONTRATADA e seus profissionais fornecer relatórios ou quaisquer informações que se fizerem necessárias, quando assim lhes forem solicitados. Arcando com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da CONTRATANTE, tomando imediatamente as providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos.

8.22- Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis. Assim como qualquer defeito em instalações que não possa ser eliminado pela CONTRATADA, devendo especificar as providências necessárias.

8.23- Considerar que as ações de fiscalização pela CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.24 - A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010

### **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

9.1- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente do Termo de Referência.

9.2- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega/instalação do(s) produto(s) e realização dos serviços.

9.3- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.4- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5- Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

9.6- Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.7- A CONTRATANTE rejeitara, no todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência, Contrato, Nota de empenho e documentos afins ou que fora constatado qualquer irregularidade, conforme verifica-se no subitem 8.14, nas obrigações da CONTRATADA;

9.8- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

9.9- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.10- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os Termos de sua proposta.

### **10-Condições Gerais:**

## **10.1 - Modelo de gestão e execução da contratação:**

10.1.1- A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, nos termos do artigo 151 da Instrução Normativa 04/2022;

10.1.2- Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do artigo 157 da Instrução Normativa 04/2022;

10.1.3- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo com as medições em conformidade com o cronograma proposto;

10.1.4- O(s) produto(s) / serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, a fim de verificar o atendimento das especificações, quantidades e a instalação executada no local indicado pela CONTRATANTE. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda dos itens, do fornecedor ao órgão recebedor. Caso os móveis apresentem manchas, sujeiras, estejam danificados ou não atendam as especificações do presente Termo, não serão aceitos. A retirada dos móveis em caso de não aceitação e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

b) **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações descritas no presente Termo de Referência e o devido funcionamento dos itens. Caso os móveis não atendam as exigências técnicas descritas no presente Termo de Referência, não será aceita. A avaliação dos itens, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.19 (verificar se houve alteração do subitem), a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **10.2- Critério de medição e pagamento**

10.2.1- O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2- Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

## **10.3- Formas e critérios de seleção do fornecedor.**

10.3.1- Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada as margens de preferências legais, e demais requisitos dispostos no Edital.

10.3.2- Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **10.4- Valor Estimado da Contratação**

10.4.1- Os valores estimados para a contratação foram levados em conta o histórico de contratações anteriores, conforme processo SEI nº 22.0.154781-0.

10.4.2- A contratação tem como valor estimado de R\$ R\$ 102.304,05 (Cento e dois mil trezentos e quatro reais e cinco centavos)

10.4.3 - A pesquisa de preços será realizada conforme os parâmetros descritos no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

### **10.5- Da Adequação/Disponibilidade Orçamentária**

10.5.1- Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.5.2- Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

### **10.6- Solução como um todo:**

10.6.1 - Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de móveis sob medida/planejados.

10.6.2 - Tratando-se de aquisição de móveis sob medida/planejado, o fornecedor deve cumprir:

a) Dentro do período de garantia da compra, conforme necessário a contratada poderá ser solicitada para assistência técnica ou manutenção dos itens entregues;

b) A entrega e instalação do móveis deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos. De segunda à sexta feira das 08:00 até as 17:00h, exceto feriados e pontos facultativos;

c) A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação. Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

d) Transporte para descarte dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços realizados, de acordo com a legislação vigente;

e) A contratada deverá transportar até o local de serviço todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

f) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, e quando necessário Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais. Adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes.

10.6.3 - Conforme Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "Prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de móveis sob medida/planejados para UBSF Nova Brasília."

### **10.7- Fundamentação da Contratação**

10.7.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar - ETP SES.UOM.AOB (SEI nº 0018289068), que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

### **10.8- Documentação compulsória para contratação**

#### **10.8.1- Documentação relacionada ao fornecedor**

a) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

### **10.9 - Da garantia dos serviços e materiais empregados**

10.9.1- A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

a) Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer.

10.9.2- Durante o período de garantia os bens deverão ser restituídos a sua normal utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação de conserto. Sendo que os casos emergenciais,

que impeçam o desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE, deverão ser reparados em até 06 (seis) horas da solicitação de conserto. A prioridade do reparo será analisada pela Coordenação do Patrimônio e Manutenção. Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comunicar à CONTRATANTE por escrito, com a devida comprovação. Sendo que a CONTRATADA deverá emitir e entregar à Coordenação do Patrimônio e Manutenção, para cada manutenção corretiva, relatório onde conste a data do serviço, os procedimentos adotados e eventuais materiais, peças, acessórios e outros substituídos, nome e assinatura do técnico responsável executante do serviço, além de assinatura e autenticação através de carimbo do servidor público que acompanhou/conferiu o(s) serviço(s) prestado(s), testemunhando a execução dos mesmos.

10.9.3- Exclui-se da garantia, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de funcionários e usuários da Unidade Básica da Saúde da Família.

#### **10.10 - Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

10.10.1- A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

10.10.2 - Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

#### **10.11- Padrões mínimos de qualidade/desempenho**

10.11.1- Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

#### **10.12- Visita técnica**

10.12.1- Não há necessidade de visita técnica para a participação na licitação. Porém após homologação da empresa vencedora a mesma deverá realizar a visita para conferir as medidas in loco para a fabricação dos moveis. Que poderá ser agendada pelo telefone (47)3481-5130 ou pelo e-mail [ses.uom.aob@joinville.sc.gov.br](mailto:ses.uom.aob@joinville.sc.gov.br)

#### **10.13- DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.13.1- Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **10.14- CONSÓRCIO**

10.14.1- Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

#### **10.15 - DAS SANÇÕES**

10.15.1- No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

### **ANEXO V**

Anexo em PDF Proveniente do Processo de Requisição de Compras, SEI nº 23.0.014395-4

Projeto Mobiliário, documento SEI nº 0015588581

### **Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 380/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/09/2023, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

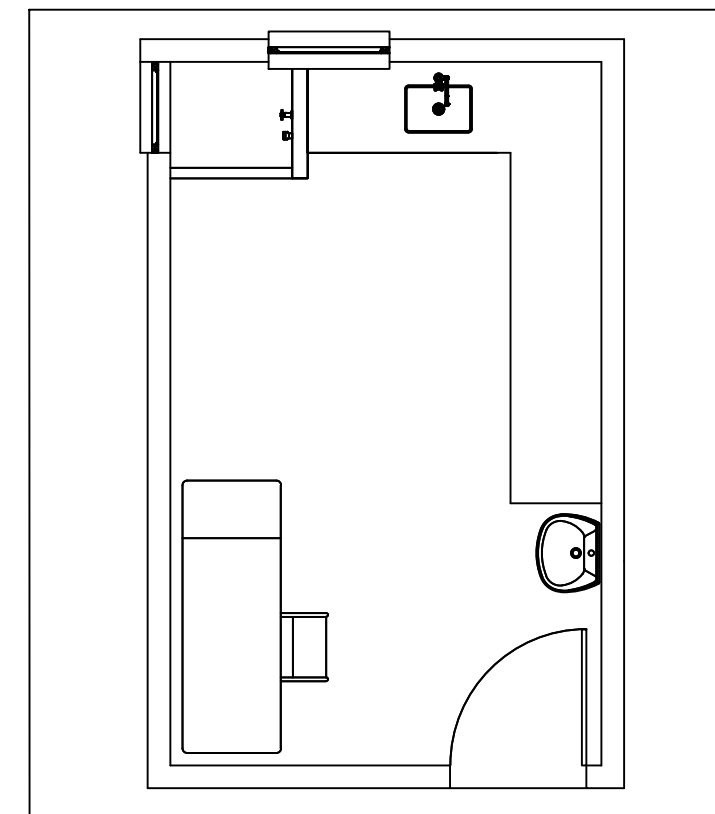
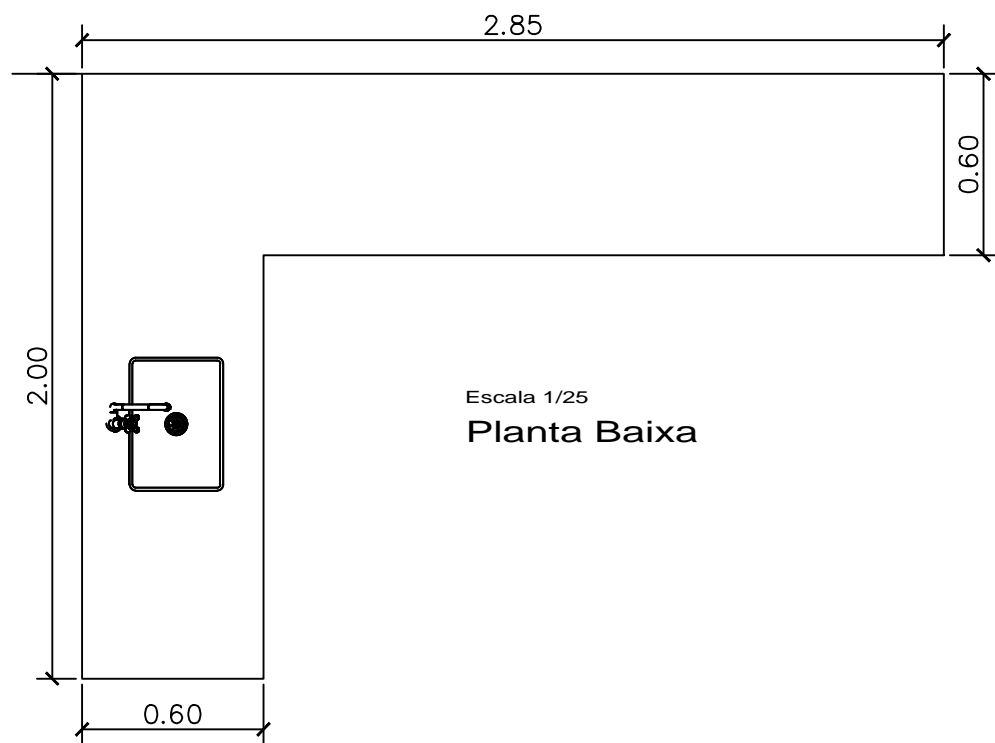


Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/09/2023, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

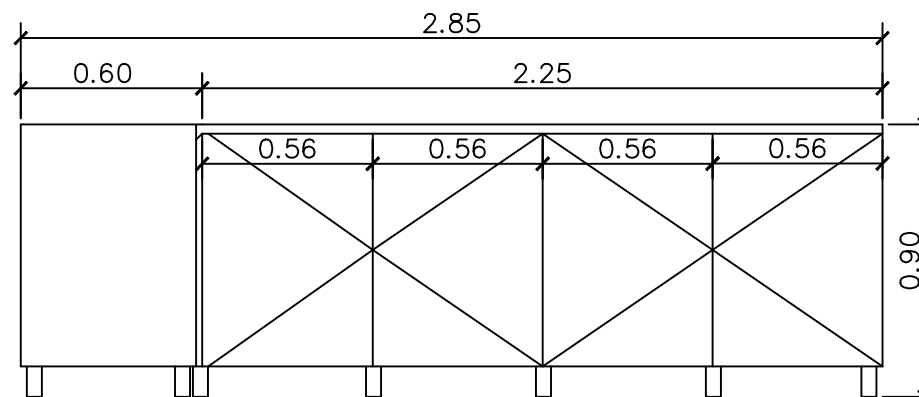
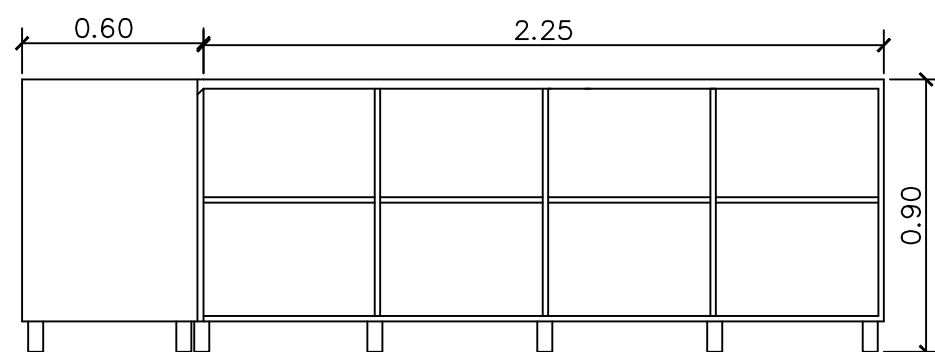


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018407086** e o código CRC **9552B341**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

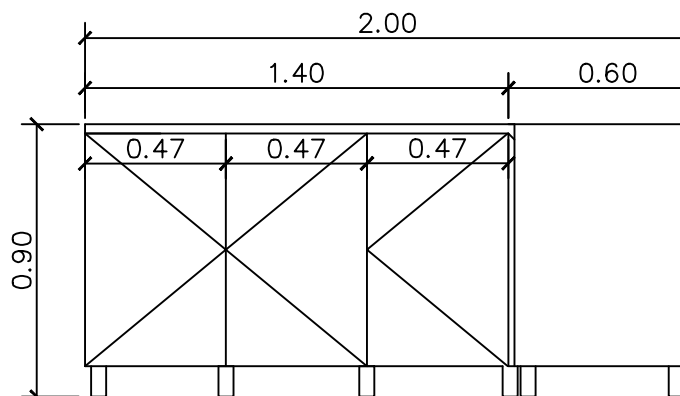
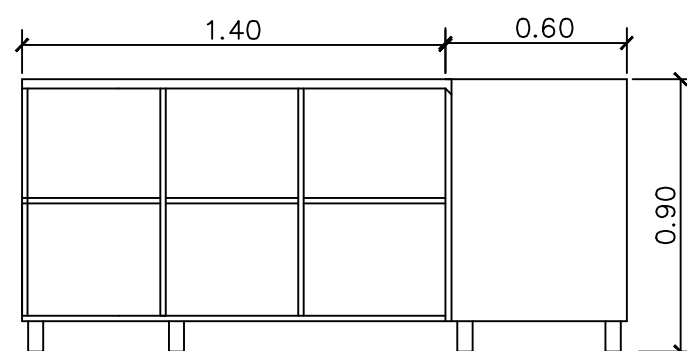


Planta Baixa sala Curativos  
Esc.:1/50



**Vista Frontal e Lateral**

Escala 1/25



**Vista Frontal e Lateral**

Escala 1/25

- 01 unidade - Armário em "L" com 7 portas com prateleira intermediária.  
 Dimensões (A x L1 x P1 x L2 x P2) 90cm x 285cm x 60cm; 200cm x 60cm  
 Confeção MDF 18mm cor cinza cristal;  
 - Puxador externo em alumínio;  
 - Dobradiças Cromadas;  
 - Pés em alumínio;  
 - Sem tampo.

Assinatura Secretário Municipal de Saúde: <b>ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999</b> Assinado digitalmente por ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.01.23 14:35:35-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1	Assinatura Autor do Projeto:  Documento assinado digitalmente <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> Data: 23/01/2023 16:00:44-0300 Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a> Eng. MAURICIO LONGO KESTERING - CREA SC 152662-6
---	--

 <b>PREFEITURA DE JOINVILLE</b> <b>Secretaria da Saúde</b> R. DR. JOÃO COLIN, 2700 - SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE - SC	 Sistema Único de Saúde Secretaria Municipal de Saúde de Joinville
---	--

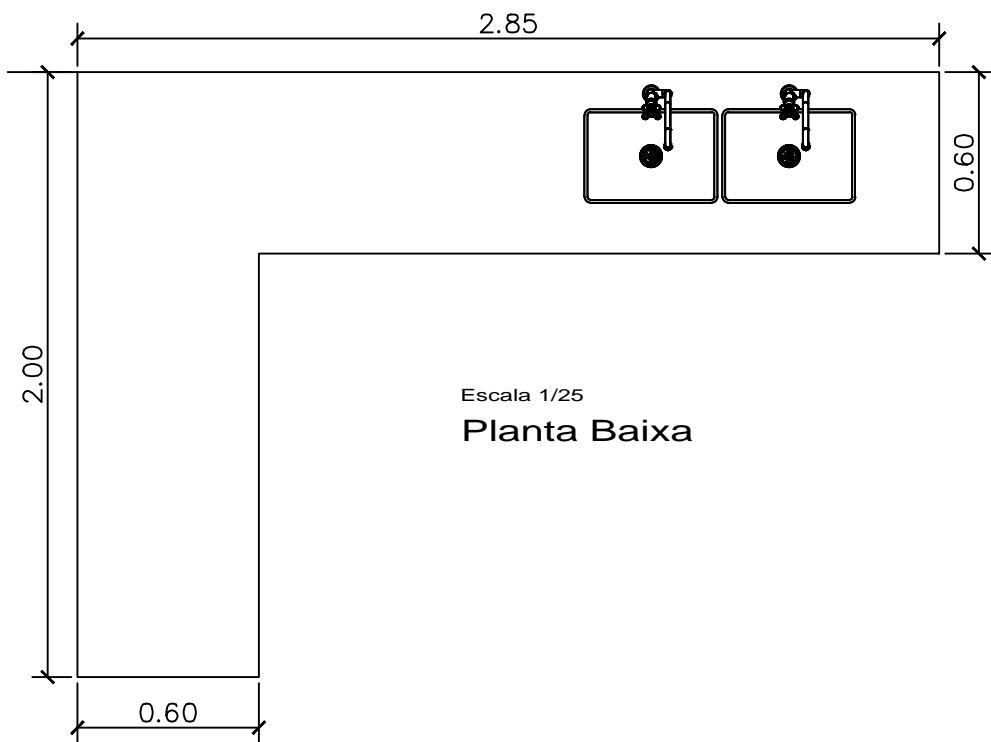
**UNIDADE DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

**UBSF NOVA BRASÍLIA  
RUA BOM RETIRO , NOVA BRASÍLIA, JOINVILLE/SC**

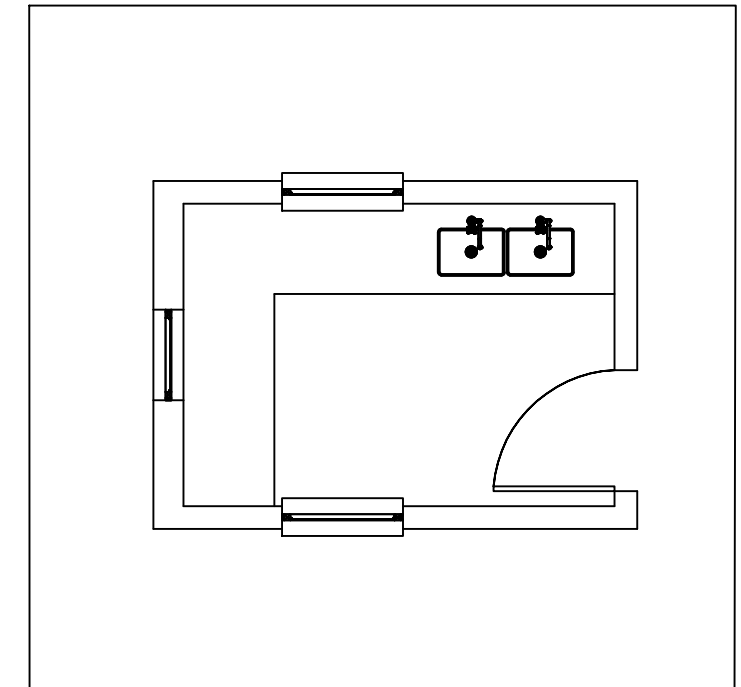
Requerente:	Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
-------------	---

Tipo de Projeto: **PROJETO DE MOBILIÁRIO**

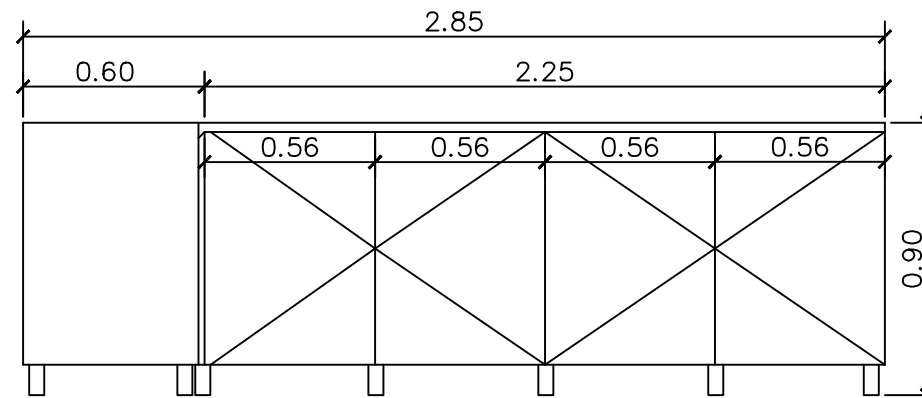
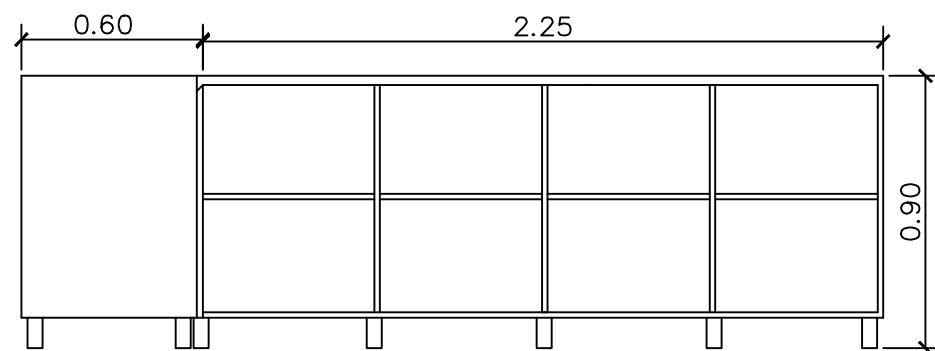
Autores: <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA-SC 152662-6	Conteúdo: <b>SALA - CURATIVOS</b>	Num./Prancha: <b>01/13</b>
---	--------------------------------------	-------------------------------



Escala 1/25  
Planta Baixa

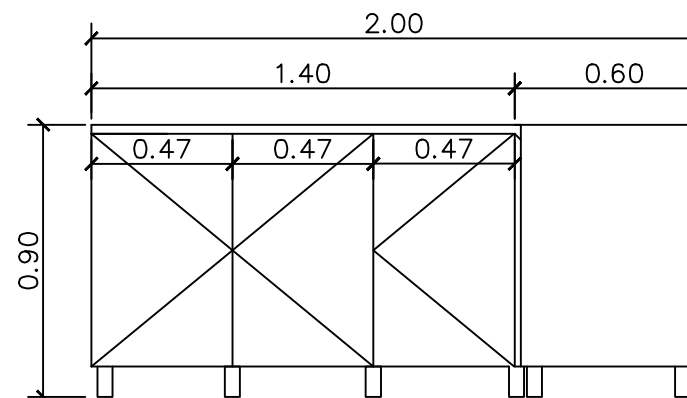
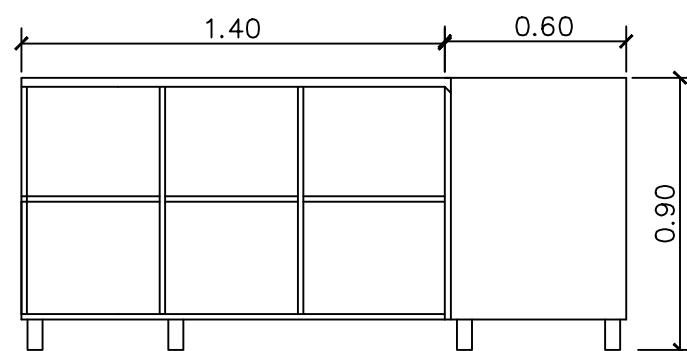


Planta Baixa sala Lavação  
Esc.:1/50



Vista Frontal e Lateral

Escala 1/25



Vista Frontal e Lateral

Escala 1/25

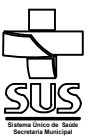
- 01 unidade - Armário em "L" com 7 portas com prateleira intermediária.  
 Dimensões (A x L1 x P1 x L2 x P2) 90cm x 285cm x 60cm; 200cm x 60cm  
 Confeção MDF 18mm cor cinza cristal;  
 - Puxador externo em alumínio;  
 - Dobradiças Cromadas;  
 - Pés em alumínio;  
 - Sem tampo.

Assinatura Secretário Municipal de Saúde: <b>ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999</b> 15444999	Assinado digitalmente por ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.01.18 07:47:25-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1	Assinatura Autor do Projeto: <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> Data: 24/01/2023 10:32:14-0300 Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a> Eng. MAURICIO LONGO KESTERING - CREA SC 152662-6
--	---	---



**PREFEITURA DE JOINVILLE**  
**Secretaria da Saúde**

R. DR. JOÃO COLIN, 2700 - SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE - SC



**UNIDADE DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

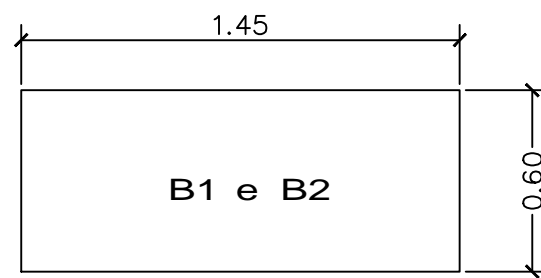
**UBSF NOVA BRASÍLIA**  
**RUA BOM RETIRO, NOVA BRASÍLIA, JOINVILLE/SC**

Requerente: \_\_\_\_\_ Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Tipo de Projeto: **PROJETO DE MOBILIÁRIO**

Autores: <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA-SC 152662-6	Conteúdo: <b>SALA - LAVAÇÃO</b>	Num./Prancha: <b>02/13</b>
---	------------------------------------	-------------------------------



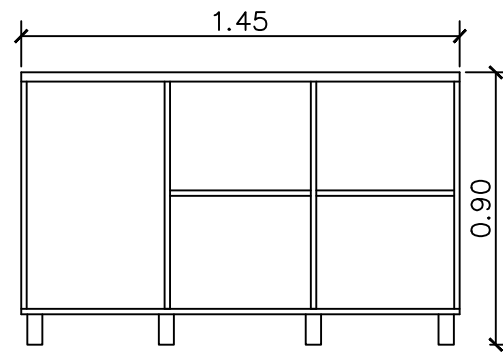


B1 e B2

Escala 1/25

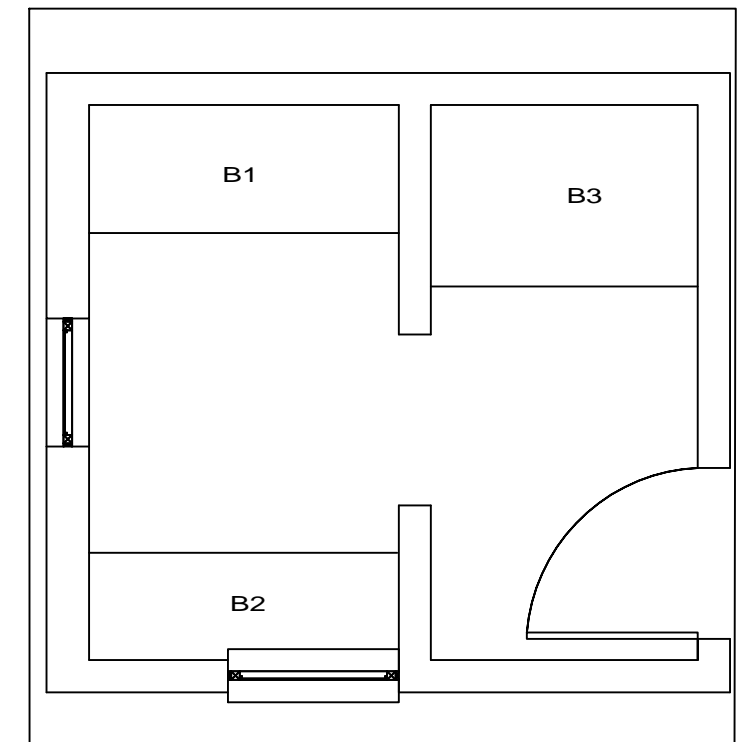
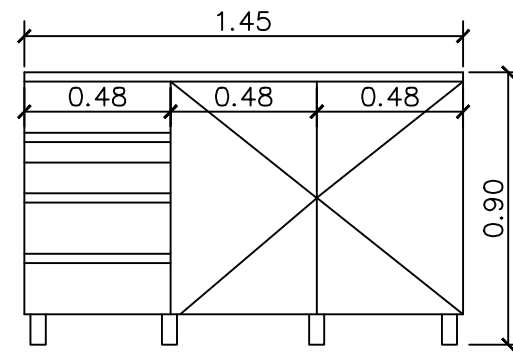
Planta Baixa

01 unidade - Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária.  
 Dimensões (A x L x P) 90cm x 145cm x 60cm;  
 Confeção MDF 18mm cor cinza cristal;  
 - Puxador externo em alumínio;  
 - Dobradiças Cromadas;  
 - Corrediça telescópica;  
 - Pés em alumínio;  
 - Sem tampo.

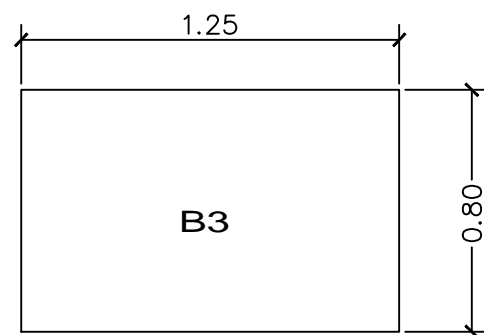


Vista Frontal e Lateral

Escala 1/25



Planta Baixa  
 sala de esterelização  
 Esc.:1/50

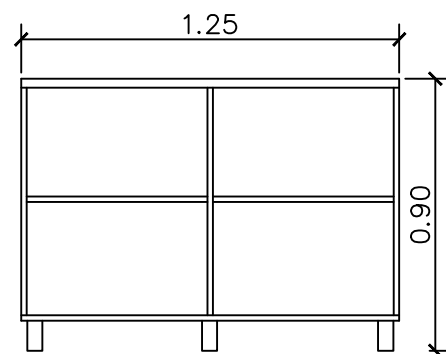


B3

Escala 1/25

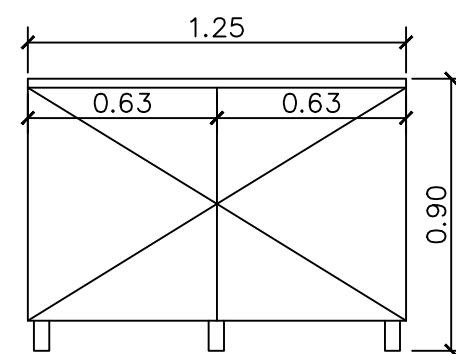
Planta Baixa

01 unidade - Armário com 2 portas com prateleira intermediária.  
 Dimensões (A x L x P) 90cm x 125cm x 80cm;  
 Confeção MDF 18mm cor cinza cristal;  
 - Puxador externo em alumínio;  
 - Dobradiças Cromadas;  
 - Pés em alumínio;  
 - Sem tampo.



Vista Frontal e Lateral

Escala 1/25



Assinatura Secretário Municipal de Saúde:  
**ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999**  
 415444999

Assinado digitalmente por ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.01.18 07:48:04-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Assinatura Autor do Projeto:

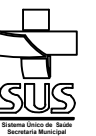
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAURICIO LONGO KESTERING  
 Data: 24/01/2023 10:32:14-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Eng. MAURICIO LONGO KESTERING - CREA SC 152662-6



**PREFEITURA DE JOINVILLE**  
**Secretaria da Saúde**

R. DR. JOÃO COLIN, 2700 - SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE - SC



**UNIDADE DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

**UBSF NOVA BRASÍLIA**  
 RUA BOM RETIRO, NOVA BRASÍLIA, JOINVILLE/SC

Requerente:

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

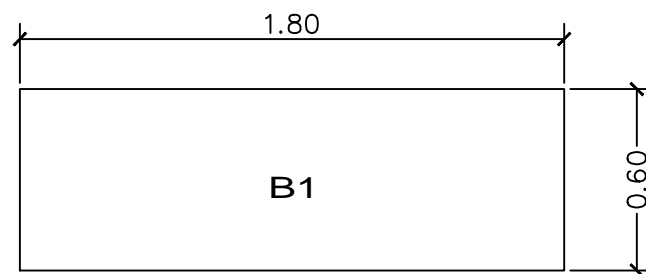
Tipo de Projeto: **PROJETO DE MOBILIÁRIO**

Autores: **MAURICIO LONGO KESTERING**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-SC 152662-6

Conteúdo: **SALA - ESTERELIZAÇÃO**

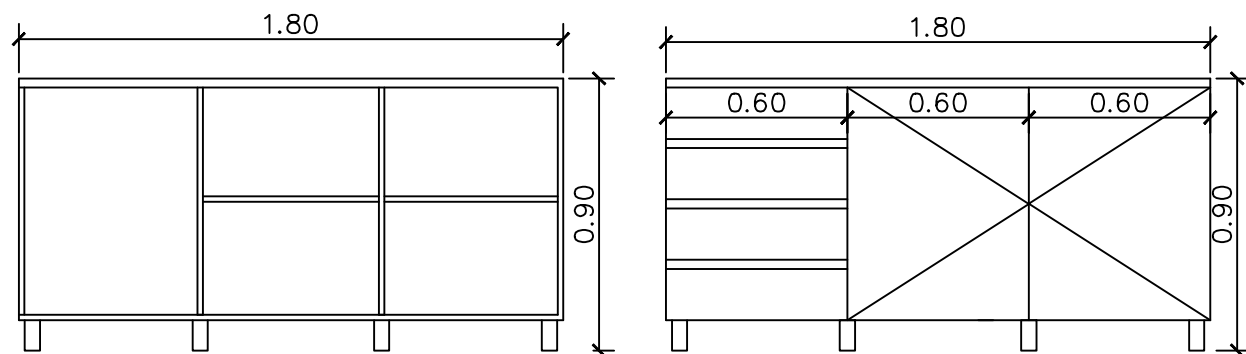
Num./Prancha:

**03/13**

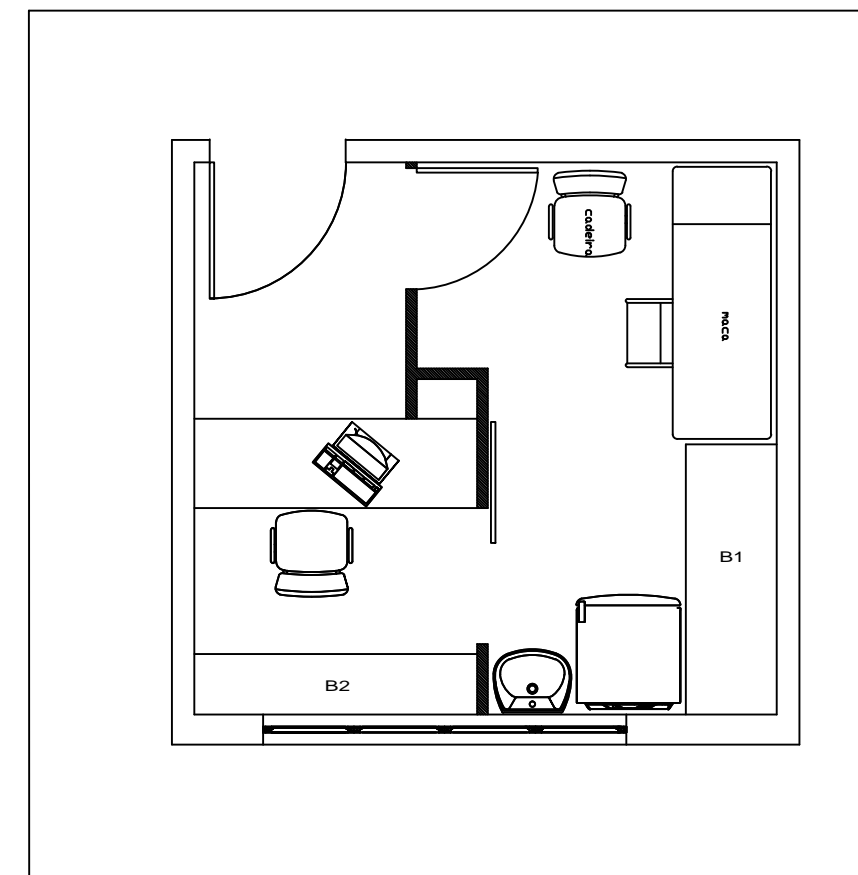


Escala 1/25  
Planta Baixa

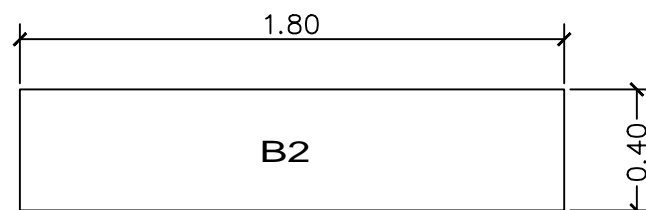
01 unidade - Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária.  
Dimensões (A x L x P) 90cm x 180cm x 60cm;  
Confeção MDF 18mm cor cinza cristal;  
- Puxador externo em alumínio;  
- Dobradiças Cromadas;  
- Corrediça telescópica;  
- Pés em alumínio;  
- Sem tampo.



Vista Frontal e Lateral  
Escala 1/25

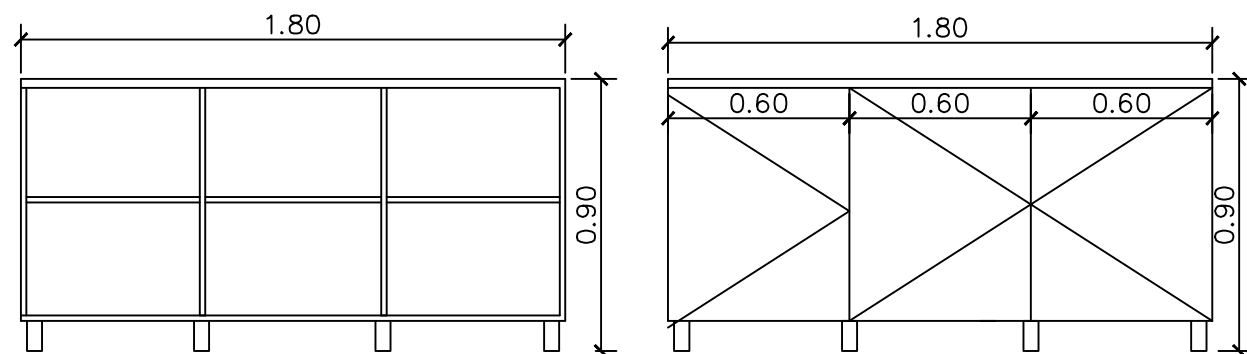


Planta Baixa  
sala de vacinas  
Esc.:1/50





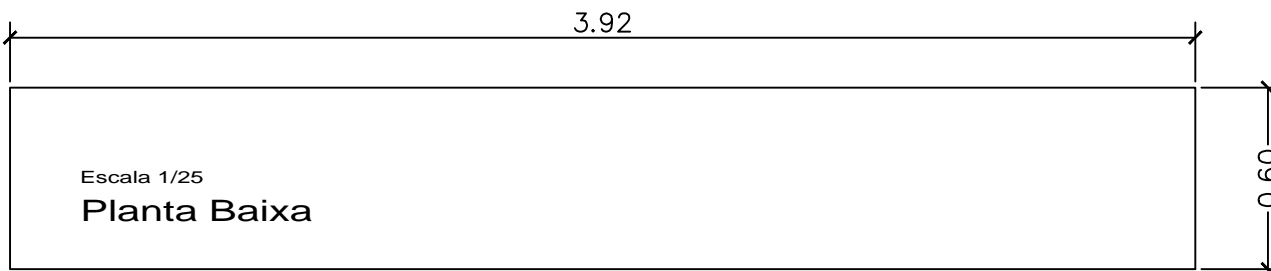
Escala 1/25  
Planta Baixa

01 unidade - Armário com 3 portas com prateleira intermediária.  
Dimensões (A x L x P) 90cm x 180cm x 40cm;  
Confeção MDF 18mm cor cinza cristal;  
- Puxador externo em alumínio;  
- Dobradiças Cromadas;  
- Pés em alumínio;  
- Tampo em MDF.

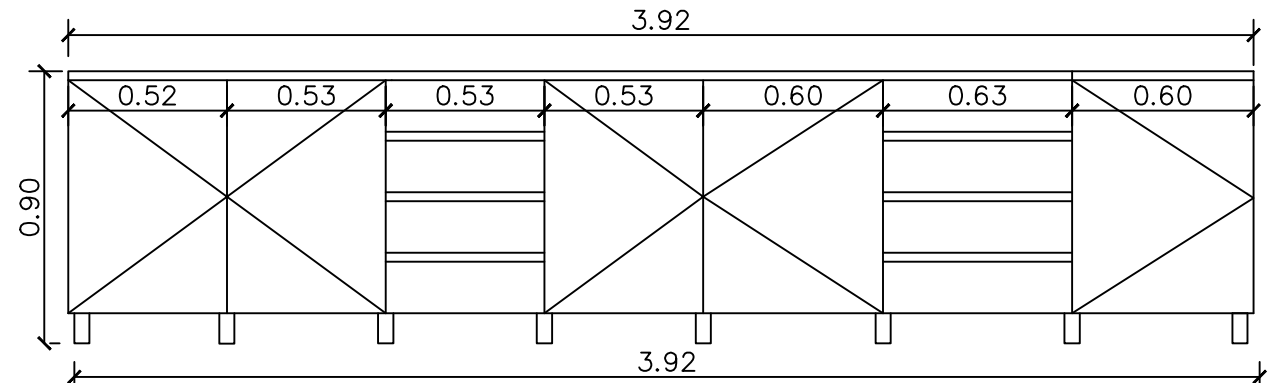


Vista Frontal e Lateral  
Escala 1/25

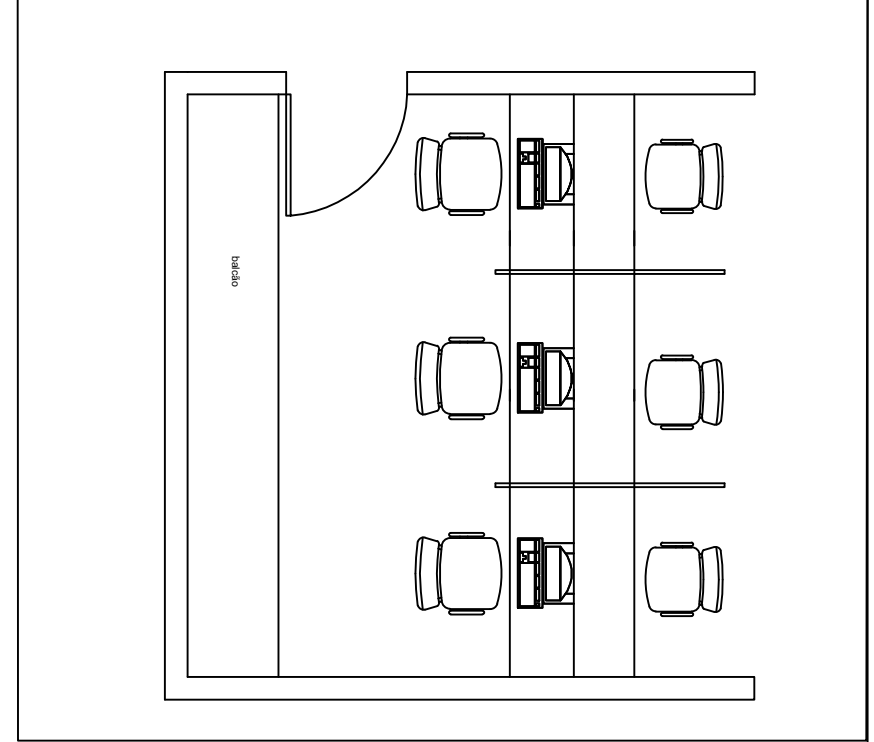
Assinatura Secretário Municipal de Saúde:		Assinatura Autor do Projeto:	
<p><b>ANDREI POPOVSKI</b> KOLACEKE:06415444999</p>		<p>Documento assinado digitalmente <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> Data: 23/01/2023 16:02:00-0300 Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a></p>	
<p>Assinado digitalmente por ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000176, OU= Presencial, OU=Certificado PF A1, CN= ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.01.23 14:35:08-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1</p>		<p>Eng. MAURICIO LONGO KESTERING - CREA SC 152662-6</p>	
 <p><b>PREFEITURA DE JOINVILLE</b> <b>Secretaria da Saúde</b> R. DR. JOÃO COLIN, 2700 - SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE - SC</p> 			
<p><b>UNIDADE DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b> <b>COORDENAÇÃO DE PROJETOS</b></p>			
<p><b>UBSF NOVA BRASÍLIA</b> RUA BOM RETIRO, NOVA BRASÍLIA, JOINVILLE/SC</p>			
Requerente:		Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Tipo de Projeto: <b>PROJETO DE MOBILIÁRIO</b>			
Autores: <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA-SC 152662-6		Conteúdo: <b>SALA DE VACINAS</b>	
		Num./Prancha: <b>04/13</b>	



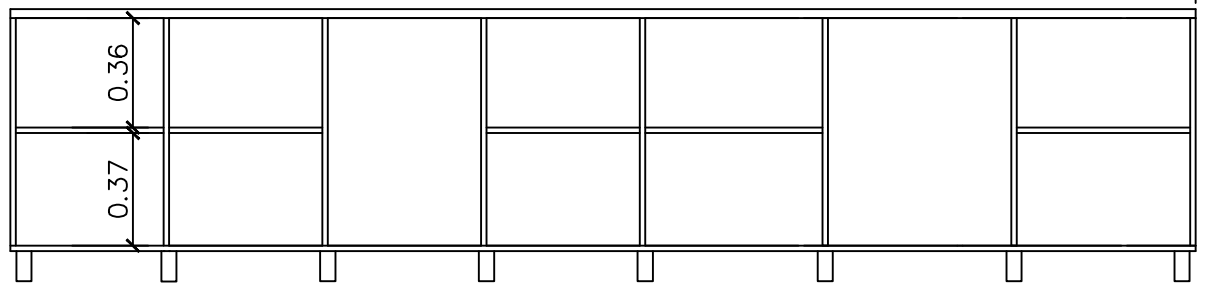
Escala 1/25  
Planta Baixa



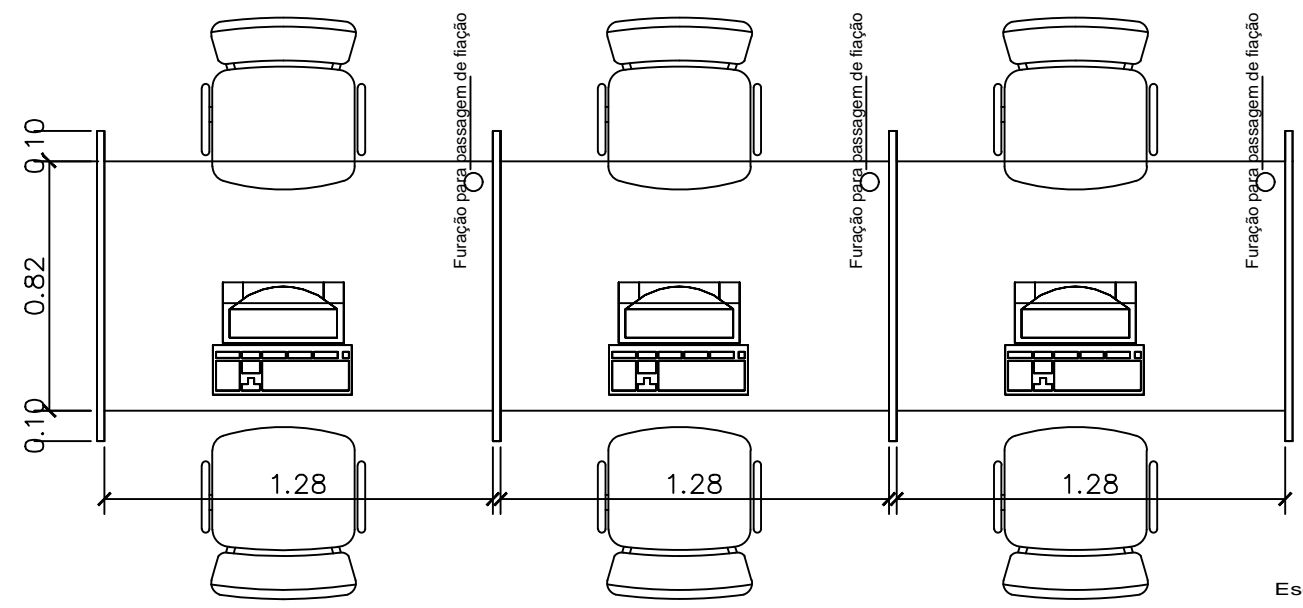
01 UNIDADE - Armário com 8 gavetas e 5 portas com prateleira intermediária.  
Dimensões (A x L x P) 90cm x 392cm x 60cm;  
Confecção MDF 18mm cor cinza cristal;  
- Puxador externo;  
- Com tampo em MDF;  
- Dobradiças Cromadas;  
- Corrediça telescópica.



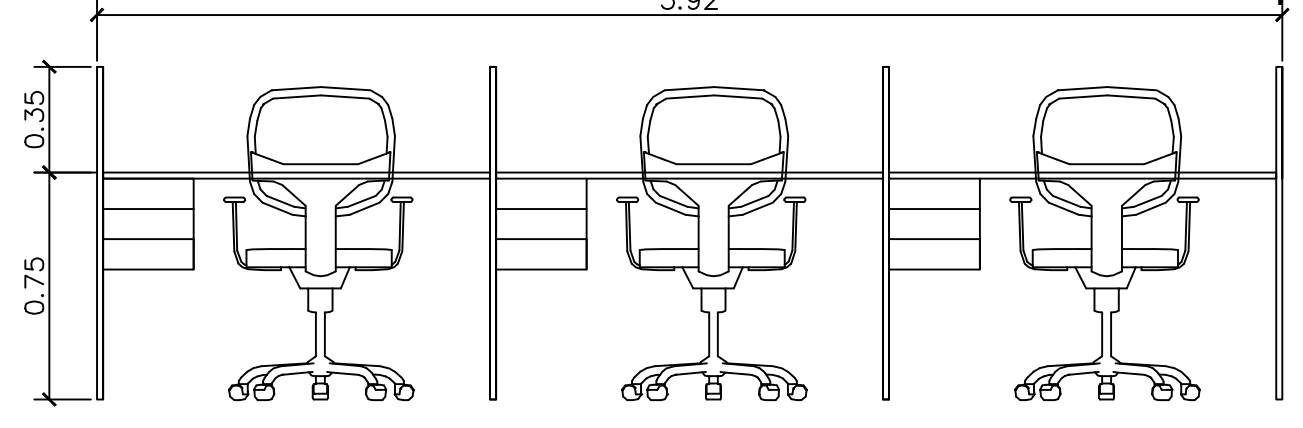
Planta Baixa  
Recepção UBSF  
Esc.:1/50






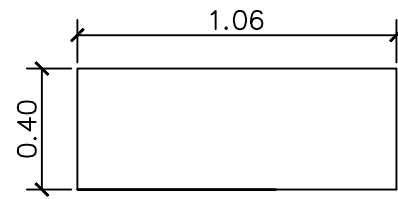
01 UNIDADE - Mesa coletiva com divisória, Dimensões (A x L x P) 75cm x 392cm x 82cm, divisória 35cm de altura.  
Confecção MDF 18mm cor cinza cristal;  
- Sapatas com regulagem de nível;  
- Furação para passagem de fiação;  
- Com tampo em MDF.



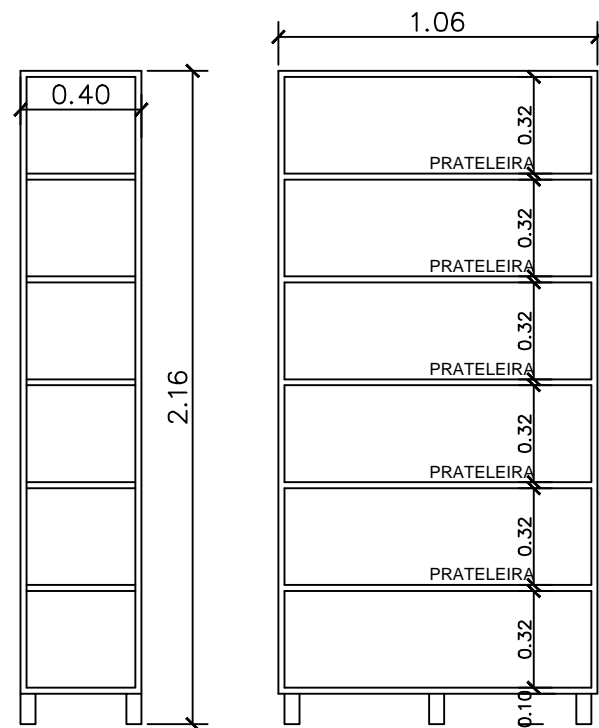
Escala 1/25  
Planta Baixa



Assinatura Secretário Municipal de Saúde: <b>ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:0641544999</b> Assinado digitalmente por ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:0641544999 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:0641544999 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.01.23 14:35:55-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1		Assinatura Autor do Projeto:  <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> Data: 24/01/2023 08:21:03-0300 Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a> Eng. MAURICIO LONGO KESTERING - CREA SC 152662-6	
		<b>PREFEITURA DE JOINVILLE</b> <b>Secretaria da Saúde</b> R. DR. JOÃO COLIN, 2700 - SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE - SC	
		<b>UNIDADE DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b> <b>COORDENAÇÃO DE PROJETOS</b>	
<b>UBSF NOVA BRASÍLIA</b> RUA BOM RETIRO, NOVA BRASÍLIA, JOINVILLE/SC			
Requerente:		Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Tipo de Projeto: <b>PROJETO DE MOBILIÁRIO</b>			
Autores: <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA-SC 152662-6		Conteúdo: <b>RECEPÇÃO - UBSF</b>	
		Num./Prancha: <b>05/13</b>	

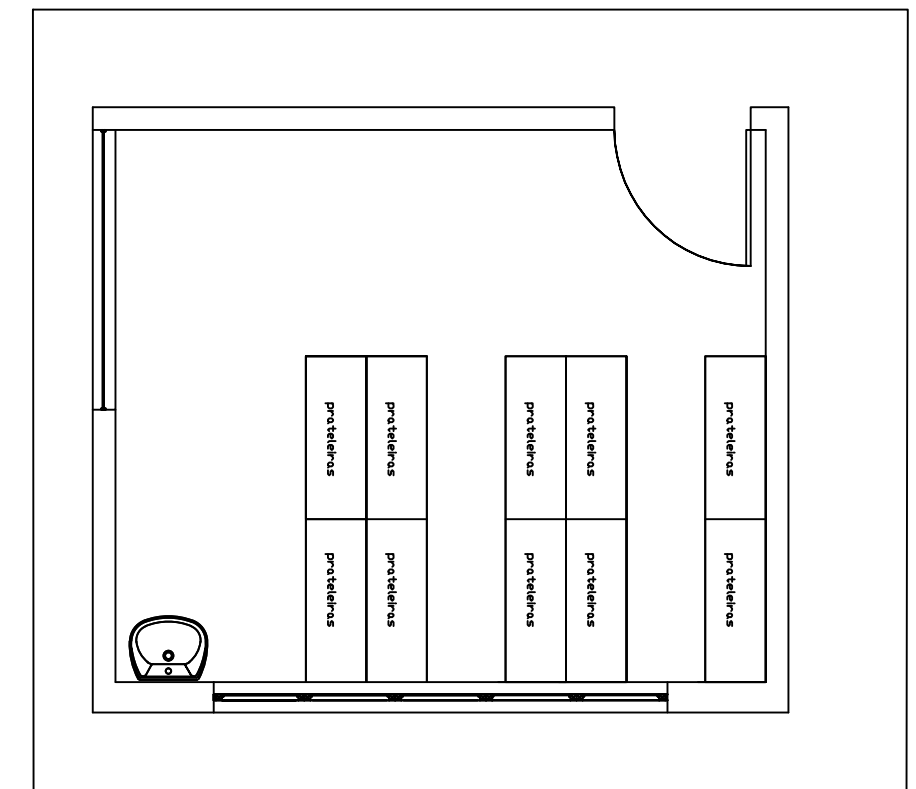


**Planta Baixa**  
Escala 1/25



**Vista Frontal e Lateral**  
Escala 1/25

10 unidades - Armário com 6 prateleiras internas.  
Dimensões (A x L x P) 216cm x 106cm x 40cm;  
Confeção MDF 18mm cor cinza cristal;  
Pé de Aço Galvanizado.

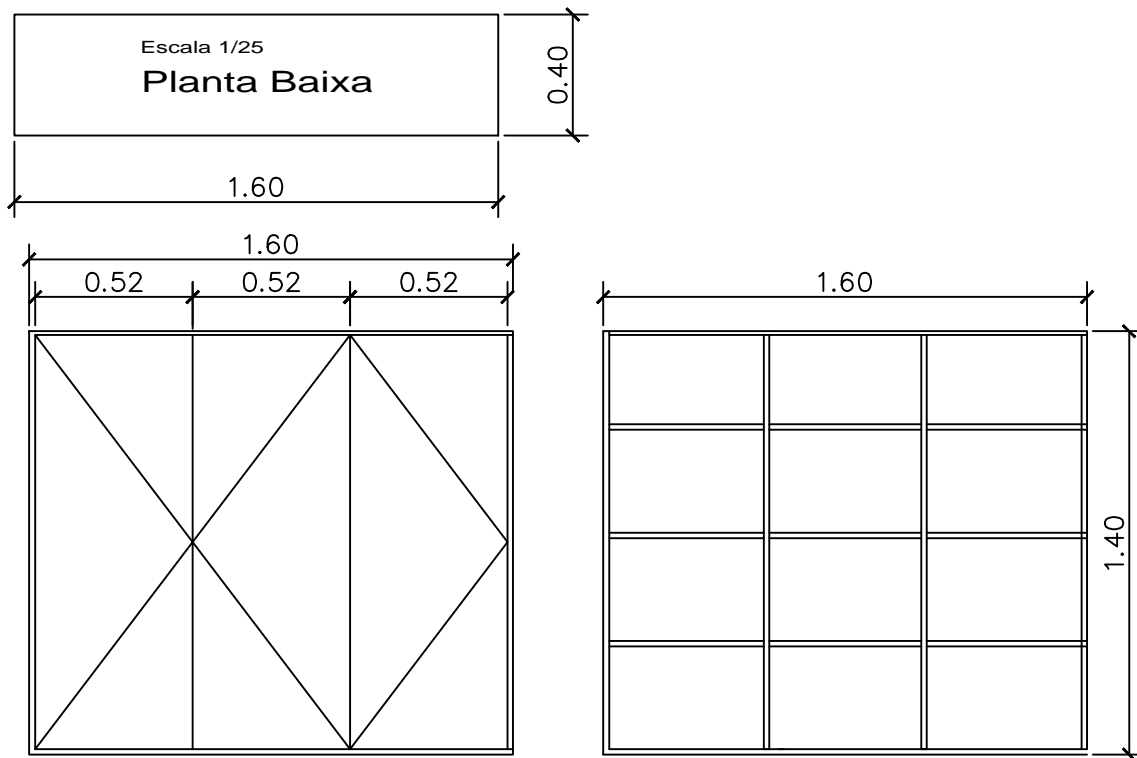


**Planta Baixa**  
Sala de medicamentos  
Esc.:1/50

Assinatura Secretário Municipal de Saúde: <b>ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999</b> Assinado digitalmente por ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999 ND: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.01.18 07:49:12-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1		Assinatura Autor do Projeto: <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> Documento assinado digitalmente Data: 24/01/2023 10:32:14-0300 Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a> Eng. MAURICIO LONGO KESTERING - CREA SC 152662-6	
		<b>PREFEITURA DE JOINVILLE</b> <b>Secretaria da Saúde</b> R. DR. JOÃO COLIN, 2700 - SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE - SC	
<b>UNIDADE DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b> <b>COORDENAÇÃO DE PROJETOS</b>			
<b>UBSF NOVA BRASÍLIA</b> RUA BOM RETIRO , NOVA BRASÍLIA, JOINVILLE/SC			
Requerente:		Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Tipo de Projeto: <b>PROJETO DE MOBILIÁRIO</b>			
Autores: <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA-SC 152662-6		Conteúdo: <b>DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS</b>	Num./Prancha: <b>06/13</b>





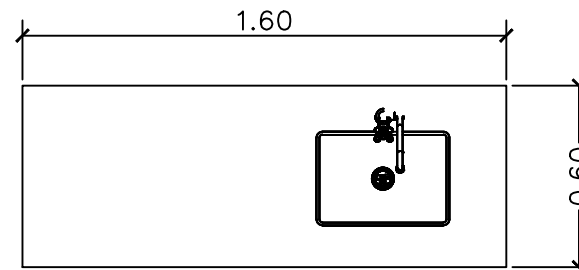


Vista Frontal e Lateral

Escala 1/25

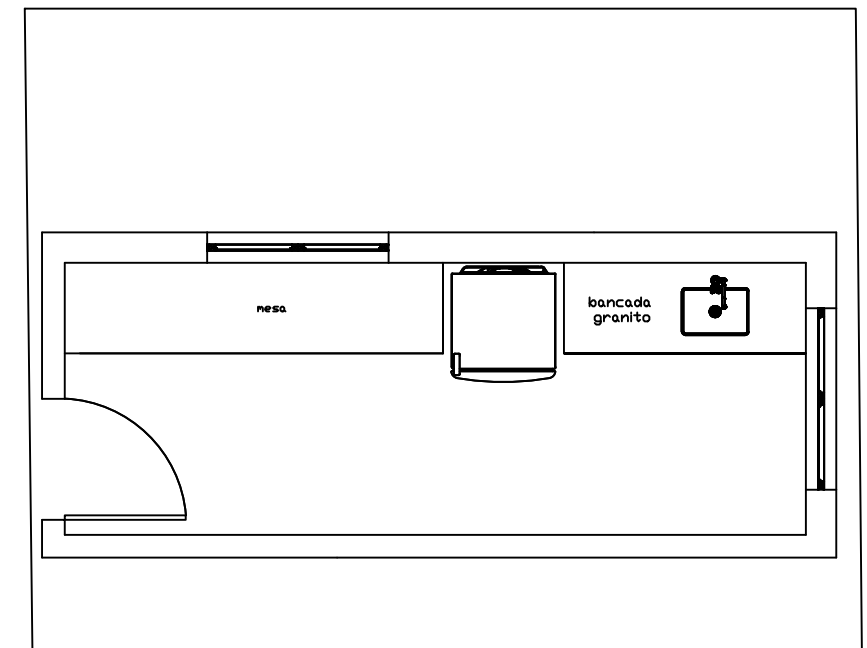
01 unidade - Armário suspenso/aéreo com 3 portas e prateleiras intermediárias.  
 Dimensões (A x L x P) 140cm x 160cm x 40cm;  
 Confeção MDF 18mm cor cinza cristal;  
 - Puxador externo em alumínio;  
 - Dobradiças Cromadas.

01 unidade - Armário com 4 gavetas e 2 portas com prateleira intermediária.  
 Dimensões (A x L x P) 90cm x 160cm x 60cm;  
 Confeção MDF 18mm cor cinza cristal;  
 - Puxador externo em alumínio;  
 - Dobradiças Cromadas;  
 - Corrediça telescópica;  
 - Pés em alumínio;  
 - Sem tampo.

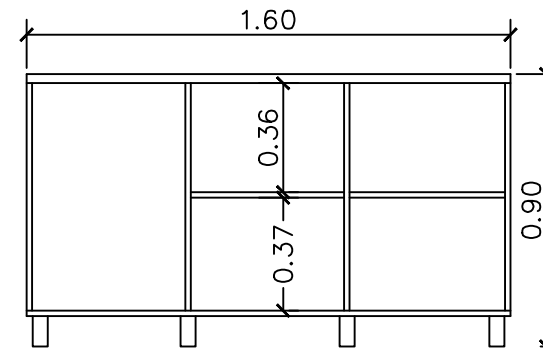


Planta Baixa

Escala 1/25

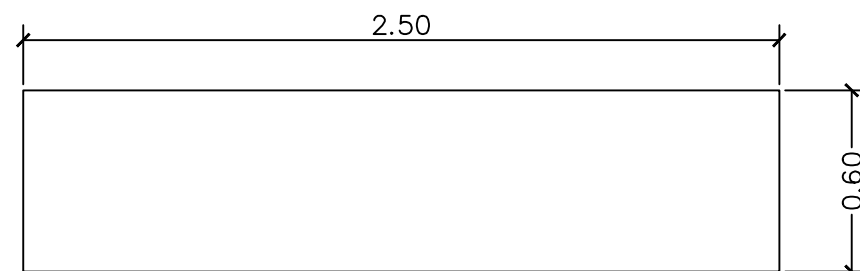
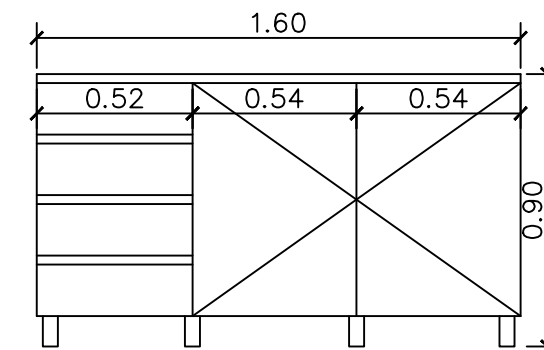


Planta Baixa  
Copa  
Esc.:1/50



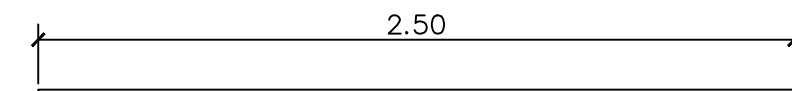
Vista Frontal e Lateral

Escala 1/25



Escala 1/25

Planta Baixa



Vista Frontal

Escala 1/25

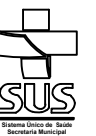
01 unidade - Tampo de mesa  
 Dimensões (A x L x P) 75cm x 250cm x 60cm;  
 Confeção MDF 18mm cor cinza cristal;  
 - Fixação com mão francesa galvanizado;  
 - Com tampo em MDF.

Assinatura Secretário Municipal de Saúde: <b>ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999</b> Assinado digitalmente por ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000176, OU= Presencial, OU=Certificado PF A1, CN= ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.01.18 07:50:20-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1	Assinatura Autor do Projeto: <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> Documento assinado digitalmente MAURICIO LONGO KESTERING Data: 24/01/2023 10:33:54-0300 Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a> Eng. MAURICIO LONGO KESTERING - CREA SC 152662-6
--	--



**PREFEITURA DE JOINVILLE**  
**Secretaria da Saúde**

R. DR. JOÃO COLIN, 2700 - SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE - SC



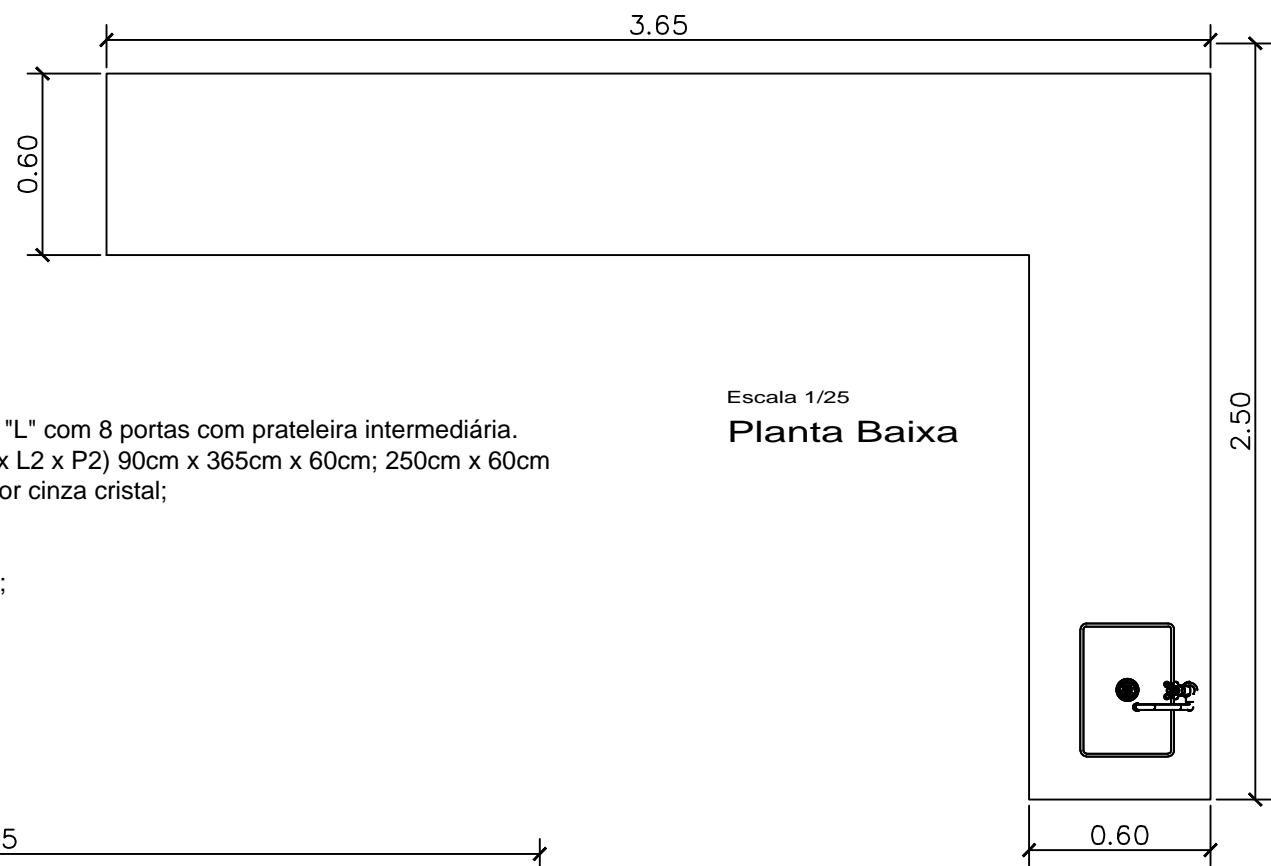
**UNIDADE DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

**UBSF NOVA BRASÍLIA**  
 RUA BOM RETIRO, NOVA BRASÍLIA, JOINVILLE/SC

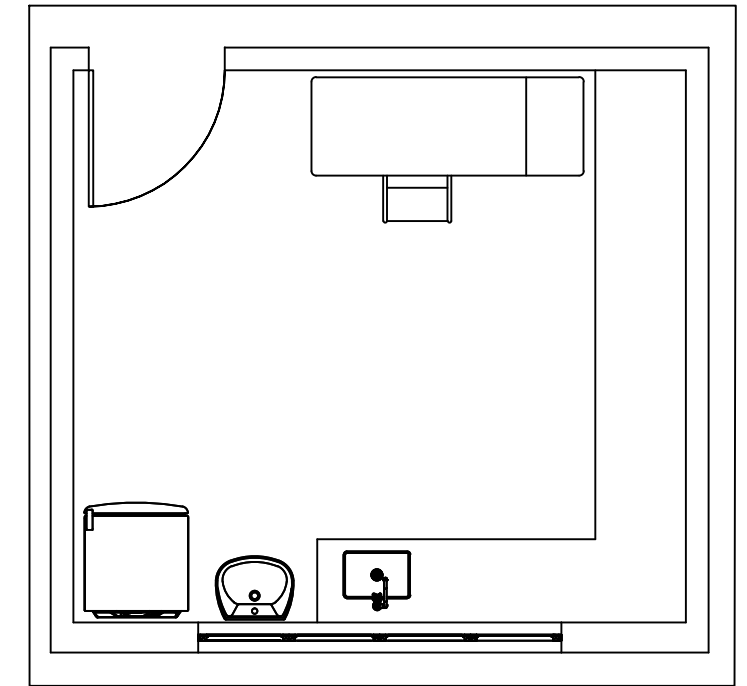
Requerente:	Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
-------------	---

Tipo de Projeto: **PROJETO DE MOBILIÁRIO**

Autores: <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA-SC 152662-6	Conteúdo: <b>COPA</b>	Num./Prancha: <b>09/13</b>
---	--------------------------	-------------------------------

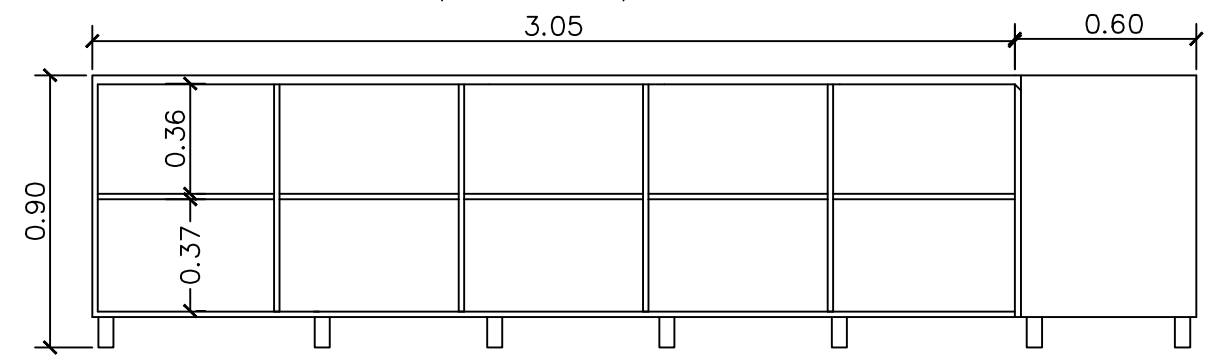
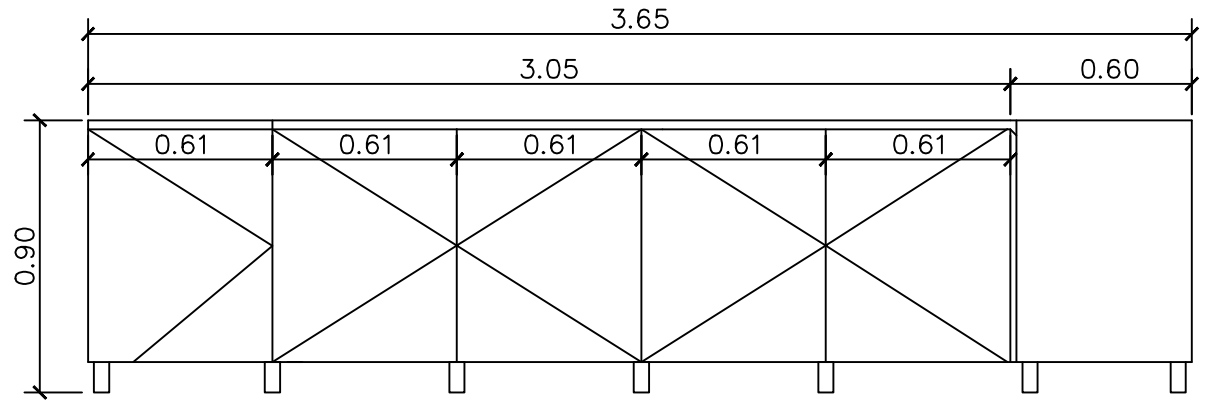


Escala 1/25  
Planta Baixa

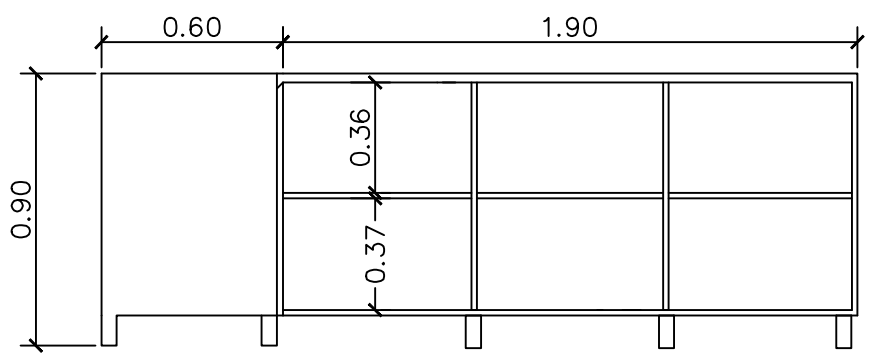
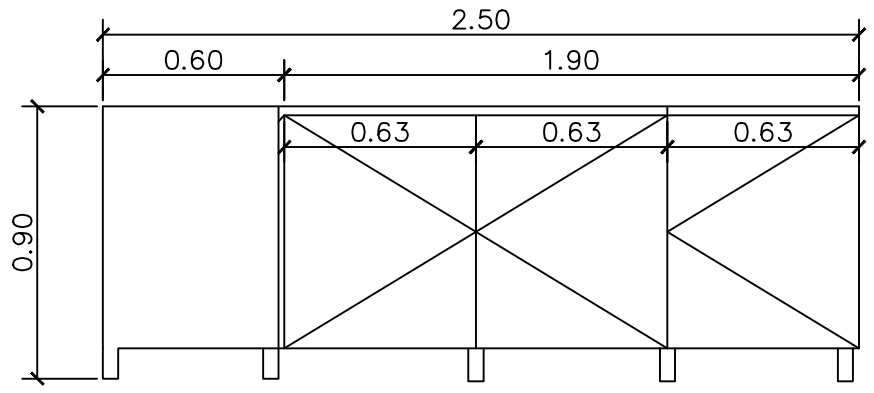


Planta Baixa  
Sala de procedimentos  
Esc.:1/50



01 unidade - Armário em "L" com 8 portas com prateleira intermediária.  
Dimensões (A x L1 x P1 x L2 x P2) 90cm x 365cm x 60cm; 250cm x 60cm  
Confeção MDF 18mm cor cinza cristal;  
- Puxador externo;  
- Dobradiças Cromadas;  
- Pé de Aço Galvanizado;  
- Sem tampo.



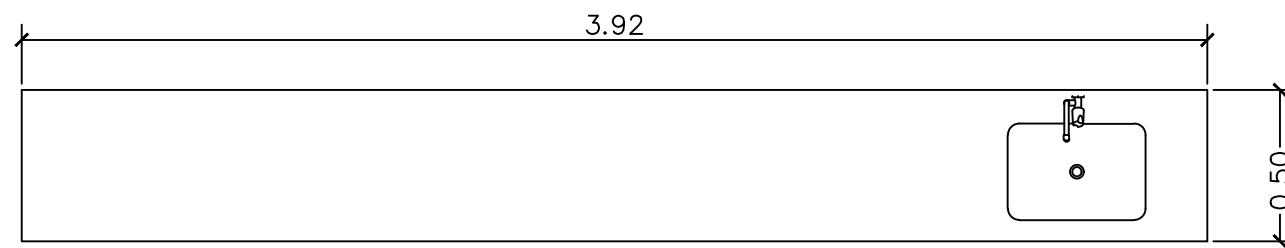
Vista Frontal e Lateral  
Escala 1/25



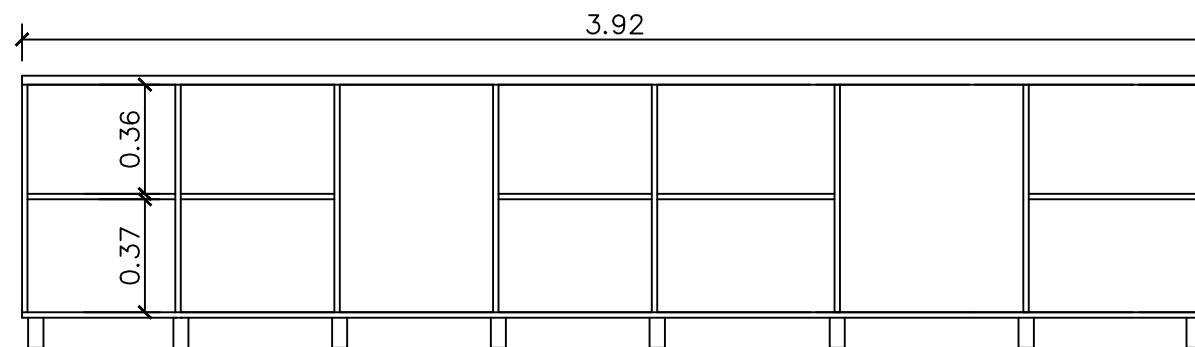
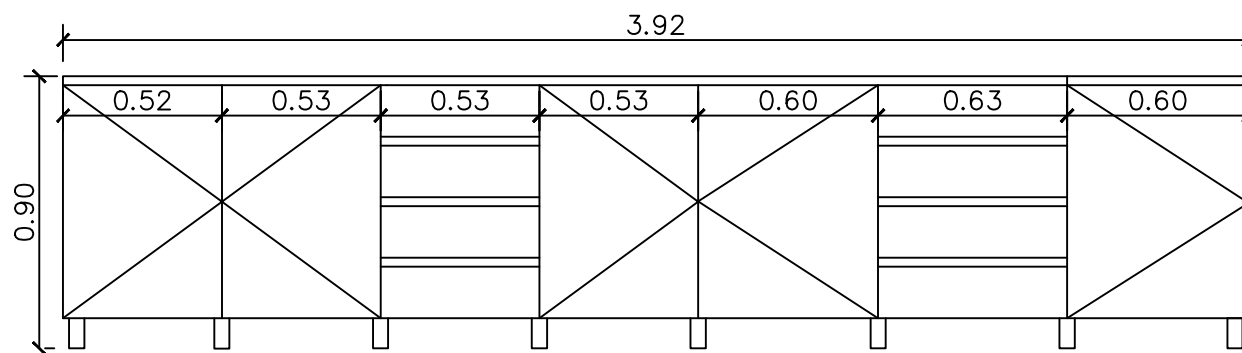
Vista Frontal e Lateral  
Escala 1/25

Assinatura Secretário Municipal de Saúde: <b>ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999</b> Assinado digitalmente por ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANDREI POPOVSKI Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.01.18 07:50:43-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1		Assinatura Autor do Projeto:  <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> Documento assinado digitalmente Data: 24/01/2023 10:33:54-0300 Verifique em <a href="https://verificador.iti.br">https://verificador.iti.br</a> Eng. MAURICIO LONGO KESTERING - CREA SC 152662-6	
 <b>PREFEITURA DE JOINVILLE</b> <b>Secretaria da Saúde</b> R. DR. JOÃO COLIN, 2700 - SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE - SC			
<b>UNIDADE DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b> <b>COORDENAÇÃO DE PROJETOS</b>			
<b>UBSF NOVA BRASÍLIA</b> <b>RUA BOM RETIRO, NOVA BRASÍLIA, JOINVILLE/SC</b>			
Requerente:		Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Tipo de Projeto: <b>PROJETO DE MOBILIÁRIO</b>			
Autores: <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA-SC 152662-6		Conteúdo: <b>SALA DE PROCEDIMENTOS</b>	
			Num./Prancha: <b>10/13</b>



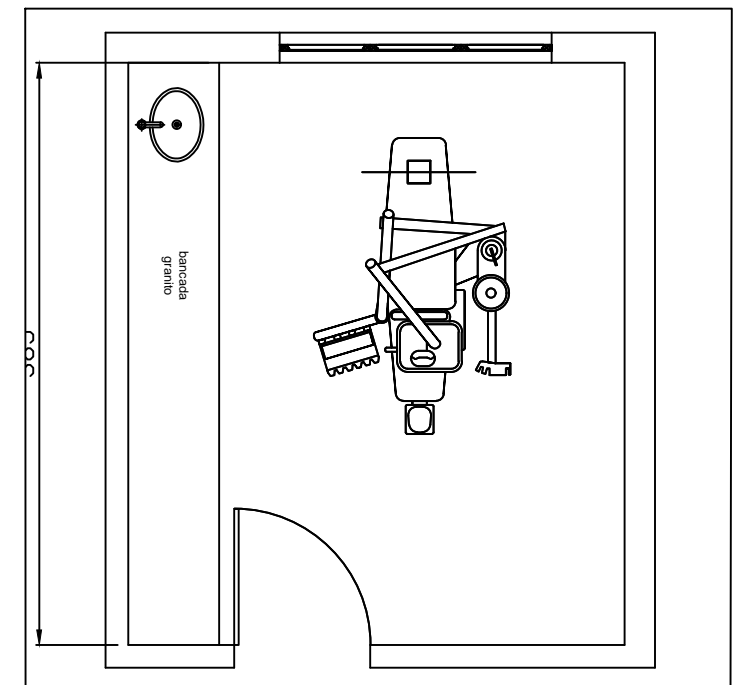


Escala 1/25  
Planta Baixa



Vista Frontal  
Escala 1/25

- 01 UNIDADE - Armário com 8 gavetas e 5 portas com prateleira intermediária. SEM TAMPO  
Dimensões (A x L x P) 90cm x 392cm x 50cm;  
Confeção MDF 18mm cor cinza cristal;
- Puxador externo;
  - Dobradiças Cromadas;
  - Corrediça telescópica;
  - Pé de Aço Galvanizado;



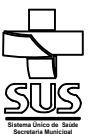
Planta Baixa  
Consultório Odontológico 01  
Esc.:1/50

Assinatura Secretário Municipal de Saúde: <b>ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:0641544999</b> 44999	Assinado digitalmente por ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:0641544999 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:0641544999 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.01.23 14:36:18-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1	Assinatura Autor do Projeto: Documento assinado digitalmente <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> Data: 24/01/2023 08:21:03-0300 Verifique em <a href="https://verificador.itl.br">https://verificador.itl.br</a> Eng. MAURICIO LONGO KESTERING - CREA SC 152662-6
--	---	--



**PREFEITURA DE JOINVILLE**  
**Secretaria da Saúde**

R. DR. JOÃO COLIN, 2700 - SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE - SC



**UNIDADE DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**COORDENAÇÃO DE PROJETOS**

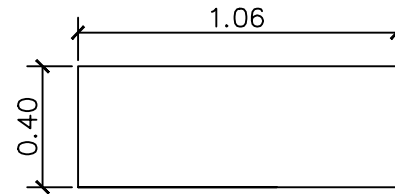
**UBSF NOVA BRASÍLIA**  
**RUA BOM RETIRO, NOVA BRASÍLIA, JOINVILLE/SC**

Requerente:	Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
-------------	---

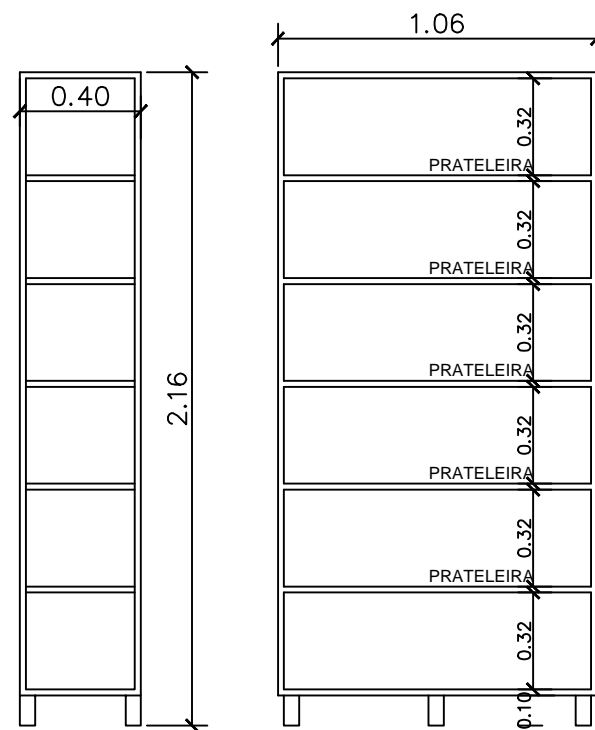
Tipo de Projeto: **PROJETO DE MOBILIÁRIO**

Autores: <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA-SC 152662-6	Conteúdo: <b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 01</b>	Num./Prancha: <b>11/13</b>
---	---	-------------------------------



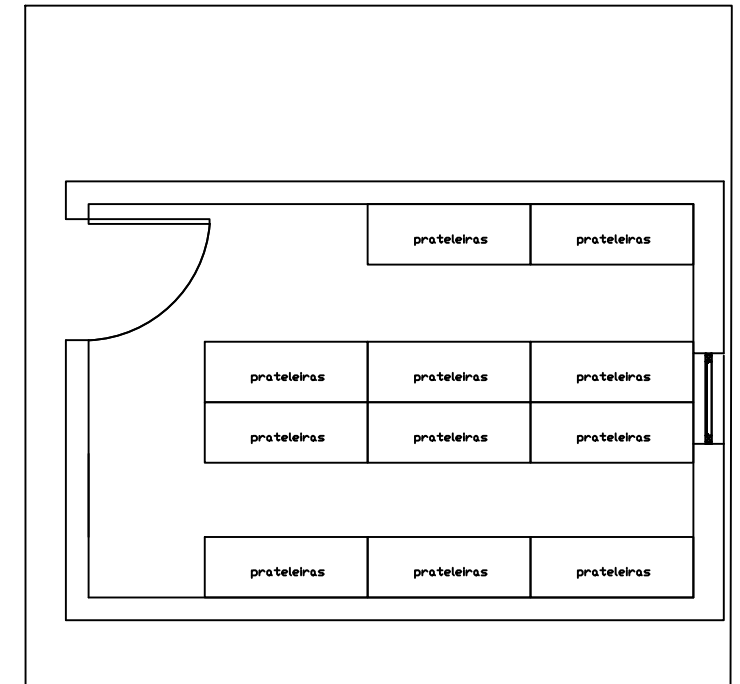


**Planta Baixa**  
Escala 1/25



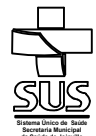


**Vista Frontal e Lateral**  
Escala 1/25

11 unidades - Armário com 6 prateleiras internas.  
Dimensões (A x L x P) 216cm x 106cm x 40cm;  
Confeção MDF 18mm cor cinza cristal;  
Pé de Aço Galvanizado.



**Planta Baixa**  
Almoxarifado

Assinatura Secretário Municipal de Saúde: <b>ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999</b> Assinado digitalmente por ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ANDREI POPOVSKI KOLACEKE:06415444999 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.01.23 14:37:19-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1		Assinatura Autor do Projeto:  Documento assinado digitalmente <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> Data: 23/01/2023 16:01:24-0300 Verifique em <a href="https://verificador.itl.br">https://verificador.itl.br</a> Eng. MAURICIO LONGO KESTERING - CREA SC 152662-6
 <b>PREFEITURA DE JOINVILLE</b> <b>Secretaria da Saúde</b> R. DR. JOÃO COLIN, 2700 - SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE - SC		
<b>UNIDADE DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b> <b>COORDENAÇÃO DE PROJETOS</b>		
<b>UBSF NOVA BRASILIA</b> <b>RUA BOM RETIRO , NOVA BRASILIA, JOINVILLE/SC</b>		
Requerente:	Proprietário: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Tipo de Projeto: <b>PROJETO DE MOBILIÁRIO</b>		
Autores: <b>MAURICIO LONGO KESTERING</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA-SC 152662-6	Conteúdo: <b>ALMOXARIFADO</b>	Num./Prancha: <b>13/13</b>